



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Administração 2017/2020

DECRETO Nº 6081, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

“Aprova a Resolução nº 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Penápolis/SP”.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Penápolis/SP, a qual fica fazendo parte integrante deste Decreto, conforme segue:

- **Resolução nº 01/2019**, que dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PENÁPOLIS/SP**, e dá outras providências, a saber:

“RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tendo como objetivo geral de mobilizar as autoridades locais, gestores municipais, os integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa – SGDPI, idosos e a sociedade em geral para a construção de propostas voltadas para a afirmação e garantia dos direitos da pessoa idosa.

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema geral: **“Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas”** e como eixos temáticos:

Eixo I: Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer;

Eixo II: Educação: assegurando direitos e emancipação humana;

Eixo III: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

Eixo IV: Os Conselhos Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Penápolis/SP, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será realizada no dia 21 de março de 2019 (quinta-feira), das 08h00 às 12h00, nas dependências do CEU DAS ARTES “MAURÍLIO GALOPPI”, situado na Rua Manoel Foz, nº 515, bairro Aparecida, Penápolis/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Administração 2017/2020

Art. 4º - Ficam convocados para a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: idosos, conselheiros (as) dos direitos da pessoa idosa; representantes de Conselhos Setoriais (Educação, Saúde, Assistência Social); representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento dos direitos da pessoa idosa; representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos da pessoa idosa; representantes do Sistema de Justiça; representantes da segurança pública; profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego) e comunidade em geral.

Art. 5º - A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa contará com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e terá sua organização sob a responsabilidade da Comissão Organizadora Municipal, composta pelos seguintes membros: Edvaldo Bonfim dos Santos, Dulcinéia Teixeira e Rosiley Berbel.

Art. 6º - A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será regulamentada por meio de Regimento Interno, discutido e aprovado pelos presentes.


Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 14 de março de 2019.


CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2019.


MARIA DE FÁTIMA MOURA CASTRO RAHAL
Secretária Municipal de Administração